



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

PROJETO DE LEI Nº 72/2020

Proposição Eletrônica nº 7943

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO ESCOTEIRO CAMBUY

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS**, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona, com base no inciso III do artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Assis, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado como de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 5.039, de 06 de setembro de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 6.261, de 07 de dezembro de 2016, o **GRUPO ESCOTEIRO CAMBUY**, Entidade sem fins lucrativos, constituída no dia 03 de junho de 2019, apresentada e recepcionada pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Assis sob o nº 8218, lavrada nas Notas do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Assis – SP, registrado e microfilmado sob o nº 8218, com sua sede social na Dr. Geraldo Nogueira Leite n 1735, Bairro Cambui, na cidade de Assis, com inscrição no CNPJ nº 33.942.248/0001-20.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 06 de julho de 2020.

ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNIO – Alexandre Cachorrão
Vereador - PDT

*Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.
Para conferir o original, acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/generico/proposicao_validar e informe o número de proposição 7943.*

PROJETO DE LEI Nº 72/2020 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNIO. Para conferir o original, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/confeir_assinatura e informe o código 1D56-9783-B7A8-F1B2.



Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Assis/SP

Vinicius Rocha Pinheiro Machado
Oficial

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

AUTOS n.º 8.218

Protocolo n.º 9.423, de 29 de maio de 2019.

Requerente: GRUPO ESCOTEIRO CAMBUY.

Microfilme n.º 8.218

Filme: 4.478

MICROFILMADO SOB Nº

8218

Cartório Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Assis-SP

AUTUAÇÃO

Aos 03 de junho 2019, nesta cidade e comarca de Assis, e neste Serviço Registral para o qual fui nomeada, AUTUO o requerimento e o que adiante segue. O referido é verdade, dou fé.


Nayana Pressotto Spera
Escrevente





Escoteiros do Brasil

UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
REGIÃO DE SÃO PAULO

ESTATUTO DO GRUPO ESCOTEIRO CAMBUY - 469/SP

MICROFILMADO SOB Nº

- 8 2 1 8 -

Cartório Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Assis-SP

CAPÍTULO I – DA CONSTITUIÇÃO, DAS FINALIDADES DA SEDE

Art. 1º - O Grupo Escoteiro Cambuy - 469/SP, adiante abreviado para Grupo Escoteiro, filiado à União dos Escoteiros do Brasil, é uma associação civil de direito privado e sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, beneficente e filantrópico, destinado à prática da educação não formal sob a forma do Escotismo, no nível local, com sede, foro e domicílio à Rua Doutor Geraldo Nogueira Leite, 1735, Bairro Cambuí, Município de Assis, SP, CEP 19804-050.

§1º - O Grupo Escoteiro é constituído por prazo indeterminado.

§2º - Anualmente o Grupo Escoteiro deverá renovar seu certificado de funcionamento, expedido pela União dos Escoteiros do Brasil, para fins de comprovação e reafirmação de sua legitimidade na prática do Escotismo, bem como buscará a obtenção ou manutenção da condição de entidade de utilidade pública e de sua regularidade como Grupo Escoteiro plenamente ativo.

Art. 2º - O Grupo Escoteiro está sujeito às regras e orientações da União dos Escoteiros do Brasil, ou da organização escoteira de âmbito nacional que legalmente a venha suceder, na qual se fundir ou se transformar, reservado ao Grupo Escoteiro, plena autonomia administrativa e financeira.

§1º - A dissolução, cisão ou fusão do Grupo Escoteiro dar-se-á quando aprovada em duas reuniões extraordinárias de sua Assembleia de Grupo, especialmente convocadas para tal fim, com intervalos entre elas de 60 (sessenta) dias, no mínimo, e, noventa dias no máximo, pelo voto favorável de dois terços de seus membros, em cada reunião.

§2º - Ocorrendo a dissolução do Grupo Escoteiro ou o seu eventual desligamento da UEB, seu patrimônio será destinado imediatamente e obrigatoriamente à administração do órgão escoteiro imediatamente superior da União dos Escoteiros do Brasil.

§3º - O Grupo Escoteiro reger-se-á pelo Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil e pelo presente Estatuto de Grupo, e adotará como normas subsidiárias os Regulamentos, a publicação "Princípios, Organização e Regras -POR", as Resoluções e demais normas da União dos Escoteiros do Brasil, no que lhe for pertinente, devendo se estabelecer perfeita harmonia e compatibilidade entre as disposições estatutárias e regras estabelecidas pela União dos Escoteiros do Brasil, a fim de se preservar os princípios e a filosofia que regem a prática do Escotismo.

Art.3º - São fins do Grupo Escoteiro:

- desenvolver o Escotismo em sua localidade, sob a supervisão dos órgãos do nível nacional e regional;
- representar os membros do Grupo Escoteiro junto aos poderes públicos, setores da atividade municipal e o Movimento Escoteiro Regional e Nacional;
- propiciar a educação não formal em sua localidade, valorizando o equilíbrio ambiental e o desenvolvimento do propósito do Escotismo, junto às crianças e jovens do Brasil, na forma estabelecida pelo documento "Princípios Organização e Regras - P.O.R." e pelo "Projeto Educativo" da UEB.

PROJETO DE LEI Nº 72/2020 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNCIO. Para conferir o original, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 1D56-9783-B7A8-F1B2.





PARÁGRAFO ÚNICO – Dentre as atividades do Grupo Escoteiro está a de suprir os seus órgãos e membros da literatura específica, bem como dos distintivos, materiais e equipamentos necessários e convenientes para a prática escoteira.

Art. 4º - O Grupo Escoteiro é a organização local da prática do Escotismo. Como força educativa propõe-se apenas complementar as influências e benefícios que cada participante recebe em seu lar, escola e credo religioso e de forma alguma substitui essas instituições.

§ 1º - O Grupo Escoteiro reconhece que o Escotismo só pode ser praticado nas Unidades Escoteiras Locais, enquanto autorizadas pela União dos Escoteiros do Brasil, na forma do Decreto nº 5497 de 23 de julho de 1928 e do Decreto-Lei nº 8828 de 24 de janeiro de 1946.

§ 2º - São absolutamente vedadas aos fins sociais do Grupo Escoteiro quaisquer atividades de cunho político-partidário ou que impeçam a liberdade de culto.

Art. 5º - Em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, o Grupo Escoteiro é representado por seu Diretor-Presidente.

CAPÍTULO II – DO QUADRO DE ASSOCIADOS

Art. 6º - O Grupo Escoteiro poderá elaborar seu regulamento, bem como para cada um de seus órgãos, os quais não poderão conflitar com as disposições do presente estatuto ou com os princípios gerais que disciplinam o Movimento Escoteiro Nacional, ou Estatuto, as normas e as orientações da UEB.

Art. 7º - Com exceção da Assembleia de Grupo e do Conselho Fiscal, todos os órgãos do Grupo Escoteiro estão sujeitos à orientação e supervisão da Diretoria do Grupo Escoteiro.

Art. 8º - Os diversos níveis e categorias de associados são os definidos no TÍTULO III - DO QUADRO SOCIAL, do Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil, conforme disposto nos artigos seguintes, e expressamente registrados na instituição como pertencentes ao Grupo Escoteiro, em dia com suas obrigações legais, exigências e normas estatutárias e as particularmente determinadas no Regulamento do Grupo.

§1º - Todo associado do Grupo Escoteiro está sujeito às exigências legais da União dos Escoteiros do Brasil, medidas disciplinares, distinções e recompensas, expressamente prescritas no Estatuto da UEB e demais normas correlatas, sem prejuízo do previsto neste instrumento.

§2º - Motivará sempre a alteração do presente Estatuto, especialmente, quanto aos Quadro de Associados, as alterações realizadas no Estatuto da UEB na forma disposta no *caput* deste artigo e que conflitem com o disposto nos artigos seguintes deste Capítulo.

Art. 9º - O Grupo Escoteiro tem, nos diversos níveis, as seguintes categorias de associados:

- I - beneficiários;
- II - escotistas;
- III - dirigentes;
- IV - contribuintes;
- V - colaboradores;
- VI - membros filiados;
- VII - membros beneméritos e honoríficos.

MICROFILMADO SOB Nº

- 8 2 1 8 -

Cartório Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Assis-SP

Fou





- IV - poder participar dos cursos, oficinas, seminários e outros eventos oferecidos, atendidos aos respectivos pré-requisitos;
- V - efetuar compras de publicações, distintivos e outros materiais distribuídos nas lojas escoteiras;
- VI - demitir-se do quadro associativo, por requerimento à Diretoria, sem prejuízo de cumprir com suas obrigações sociais, inclusive financeiras, até a data de sua solicitação;
- VII - transferir-se para outro Grupo Escoteiro ou órgão da UEB, por requerimento à Diretoria, quando se desvinculará do Grupo Escoteiro Guilherme Dumont Villares, sem prejuízo de cumprir com suas obrigações sociais, inclusive financeiras, até a data de sua solicitação;

§1º - O direito a voto só pode ser exercido com referência a um dos cargos que eventualmente possua e só pode ser pessoalmente, não se admitindo a outorga de mandato;

§2º - Os convidados aos respectivos fóruns terão direito à voz, com a autorização da direção dos trabalhos.

§3º - As Diretorias e os Coordenadores de atividades podem impedir a participação de pessoas não registradas na Unidade Escoteira Local, na Região ou na UEB;

§4º - Os pedidos de demissão e ou transferência, sempre serão acolhidos, por se tratar de ato voluntário do interessado;

Art. 12 - São deveres dos associados do Grupo Escoteiro zelar pelo cumprimento deste Estatuto, do P.O.R. - Princípios, Organização e Regras e dos regulamentos dos órgãos da UEB e, além disso:

- I - ajudar na correta divulgação do Escotismo, nos círculos de sua atuação;
- II - buscar compreender mais profundamente a proposta do Escotismo Brasileiro (Fundamentos e Projeto Educativo);
- III - colaborar, com os meios ao seu alcance, para o sucesso dos projetos e atividades nacionais, regionais e da Unidade Escoteira Local;
- IV - manter-se em dia com suas contribuições em todos os níveis do Grupo Escoteiro e da UEB.

Art. 13 - Os associados do Grupo Escoteiro não respondem pelas obrigações contraídas por ato ou omissão de qualquer órgão da entidade, salvo tenham-na gerado ou contribuído para sua ocorrência, por sua ação ou omissão.

Art. 14 - A UEB, em seus níveis Nacionais e Regionais, bem como o Grupo Escoteiro, não remunera, a qualquer título ou sob qualquer forma, o exercício de mandatos nos Conselhos, Diretorias, Comissões Fiscais, de Ética e Disciplina ou Assembleias de qualquer nível. Todos os mandatos são exercidos gratuitamente.

Art. 15 - Todos os associados estão sujeitos às seguintes medidas disciplinares:

- I - advertência;
- II - suspensão;
- III - exclusão.

§ 1º - São passíveis de exclusão as seguintes condutas de associados, entre outras:

- I - furto, roubo ou desvio de bens e valores;
- II - agressão física comprovada a outro associado ou a terceiro;
- III - outra conduta incompatível com a moral e os bons costumes;
- IV - reincidência em faltas puníveis com suspensão.

MICROFILMADO SOB N°

- 8 2 1 8 -

Cartório Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Anápolis-SP





§1º - São beneficiários os membros juvenis: lobinhos, lobinhas, escoteiros, escoteiras, seniores, guias, pioneiras e pioneiros, os quais são admitidos com a inscrição no Grupo Escoteiro, aprovados pela Diretoria e assim considerados após o registro perante a União dos Escoteiros do Brasil nos níveis Nacional e Regional;

§2º - São escotistas, todos aqueles que, possuindo capacitação preestabelecida para o fim a que se propõem, forem nomeados para o cargo ou função cujo beneficiário direto são os membros juvenis (dependentes dos contribuintes), tais como: chefes de Seção, assistentes, instrutores e outros auxiliares;

§3º - São dirigentes todos aqueles que possuindo capacitação preestabelecida para o fim a que se propõem, forem eleitos ou nomeados para o cargo ou função não incluídas no parágrafo anterior, tais como: integrantes de Diretorias, Comissões Fiscais, Comissões de Ética e Disciplina e Assembleias;

§4º - São contribuintes pais ou responsáveis dos beneficiários, membros dos Clubes da Flor de Lis e pessoas ou entidades admitidas pela respectiva Diretoria e que concorrem com contribuições regulares, segundo critérios definidos pela Assembleias correspondentes, na forma de seus respectivos regulamentos;

§5º - São colaboradores os antigos escoteiros e outras pessoas aceitas pela Diretoria do respectivo nível;

§6º - São membros filiados, as instituições escoteiras ou outras instituições, com personalidade jurídica própria, reconhecidos pela UEB por decisão da Diretoria de nível imediatamente superior àquele Grupo Escoteiro a que se vincula;

§7º - São membros beneméritos e/ou honoríficos todos aqueles que, a critério da Diretoria do nível a que se acham vinculados, assim deliberarem;

§8º - Os associados das categorias previstas nos incisos II e III deste artigo são assim considerados automaticamente com a expedição de seu certificado de nomeação ou eleição. Já os integrantes das categorias IV e V deste artigo dependem da aprovação da Diretoria do Nível por meio do qual farão sua inscrição;

§9º - Os integrantes das categorias II a VI deste artigo, para que possam fazer uso de seus direitos, tais como voz e voto, eleger e ser eleito, devem estar em dia com suas obrigações sociais, inclusive o registro perante a União dos Escoteiros do Brasil nos níveis Nacional e Regional, exceto os membros do Conselho Fiscal, cujos registro perante a UEB Nacional e Regional é facultativo. Os associados da categoria VII deste artigo têm direito a voz, não podendo, entretanto, votar ou serem votados nesta condição;

§10 - É vedado o exercício simultâneo de funções na Diretoria e na Comissão Fiscal ou de Ética e Disciplina, no mesmo nível;

§11 - Os associados do Grupo Escoteiro, vinculados à União dos Escoteiros do Brasil autorizam a entidade a utilizar o direito de suas imagens em atividades escoteiras.

MICROFILMADO SOB

Art. 10 - São condições para o ingresso de associados nas categorias II a V:

- 8218 -

I - ter capacidade para exercer direitos e assumir obrigações;

II - gozar de bom conceito e ter reputação ilibada;

III - aceitar cumprir o presente Estatuto, os respectivos regulamentos e as decisões dos órgãos de direção, inclusive Regional e Nacional da UEB.

Cartório Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Assis-SP

Art. 11 - São direitos dos associados, beneficiários, voluntários e membros da UEB:

I - participar, com exclusividade, do Movimento Escoteiro no Brasil e o farão nos termos deste Estatuto, do POR e dos regulamentos dos órgãos da UEB;

II - participar das Assembleias Nacionais, Regionais e de Grupo pelos quais estejam registrados, com direito de voto na forma neste Estatuto e do respectivo Regulamento e dos Estatutos e demais atos normativos da UEB em seus diversos níveis;

III - participar, com direito à voz, das reuniões das respectivas Assembleias que não forem declaradas secretas;





§2º - Considera-se exclusão a perda da condição de associado do Grupo Escoteiro e da UEB, impondo ao excluído a perda de todo e qualquer vínculo com a entidade, sendo considerado destituído de quaisquer cargos ou funções, seja de preenchimento por eleição ou nomeação, em todos os níveis.

§3º - O detalhamento da aplicação das medidas disciplinares citadas neste artigo, os prazos, os recursos e demais procedimentos pertinentes serão definidos na forma estabelecida por Resolução da Diretoria do Grupo Escoteiro.

§4º - Não constitui medida disciplinar o afastamento preventivo que tratar as Resoluções do Conselho de Administração Nacional da UEB e do próprio Grupo Escoteiro, sobre medidas disciplinares e a exoneração de natureza administrativa, sem qualquer caráter punitivo traduzindo-se esta última pelo afastamento definitivo do cargo ou função preenchido por nomeação, designação ou de confiança, o que poderá ocorrer a pedido ou por decisão "ex-officio" de quem detém competência para nomear ou designar.

§5º - O fato de a pessoa não estar registrada na UEB no momento da prática do ato ou da instauração do processo disciplinar não a exime de sujeitar-se ao processo e, eventualmente, da aplicação da respectiva medida disciplinar.

§6º - Da suspensão e da exclusão, cabe direito de defesa e recurso voluntário da associada com efeito suspensivo à Assembleia Geral, o qual deverá ser interposto pela Associada no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da notificação, para ser apreciado pela primeira Assembleia Geral Ordinária que se seguir.

Art. 16 - São hipóteses para a destituição de membros das Diretorias, das Comissões e dos Conselhos, nos diversos níveis:

- I - passar a ocupar outra função incompatível, sem solicitar a demissão;
- II - ser punido com a penalidade de exclusão.

Art. 17 - Podem ser concedidas distinções e/ou recompensas pela atuação digna de destaque, na forma definida em resolução do Grupo Escoteiro e também àquelas obtidas pelas normas da UEB em seus nível Nacional ou Regional, inclusive do Conselho de Administração Nacional.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO E DOS ÓRGÃOS DE REPRESENTAÇÃO

Art. 18 - São órgãos do Grupo Escoteiro:

- a) a Assembleia de Grupo;
- b) a Diretoria de Grupo;
- c) a Comissão Fiscal de Grupo;
- d) as Seções;
- e) os Conselhos de pais;
- f) o Conselho de Escotistas (funcionamento opcional); e
- g) outros previstos neste Estatuto ou Regulamento do Grupo.

Art. 18- A Assembleia de Grupo é o órgão máximo, normativo e deliberativo do Grupo Escoteiro. Compete à Assembleia do Grupo:

- a) deliberar sobre a alteração do Regulamento ou Estatuto do Grupo e da comissão Fiscal do Grupo;

MICROFILMADO SOB N.

- 8 2 1 8 -

Cartório Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Assis-SP

Fam.





- b) eleger bianualmente, preferencialmente em reunião ordinária:
 - sua Diretoria, por meio de chapa;
 - sua Comissão Fiscal, por meio de voto unitário em votação única;
- c) eleger anualmente e por votação unitária, seus representantes Titulares e Suplentes junto à Assembleia Regional;
- d) propor à Diretoria Regional, a alienação ou a oneração de bens imóveis administrados pelo Grupo;
- e) deliberar sobre as contas e o balanço anual do Grupo Escoteiro, mediante parecer da comissão Fiscal de Grupo;
- f) deliberar sobre os relatórios da Diretoria, da Comissão Fiscal e das Seções do Grupo;
- g) eleger a cada reunião, seu Presidente e Secretário;
- h) aprovar a eventual destituição de Dirigentes, na forma das normas disciplinares;
- i) aprovar as taxas de contribuições de participação no Grupo Escoteiro, se não estabelecidas no Regulamento do Grupo;
- j) aprovar a filiação do Grupo Escoteiro a outra entidade, além da UEB, cuja finalidade não seja conflitante ou concorrente com a da própria UEB.

MICROFILMADO SOB Nº

- 8 2 1 8 -

Cartório Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Assis-SP

Art. 19 - A Assembleia do Grupo Escoteiro é composta:

- a) de três membros eleitos da Diretoria do Grupo;
- b) pelos Escotistas;
- c) pelos Pioneiros;
- d) pelos associados contribuintes da UEB vinculados ao Grupo e, em pleno exercício de sua condição como tal;
- e) pela representação juvenil, caso seja prevista neste estatuto ou no Regulamento do Grupo.

§ Único - Os representantes da Diretoria são o Diretor Presidente, O Diretor Administrativo e o Diretor Financeiro.

Art. 20 - A Assembleia de Grupo se Reúne e delibera com qualquer número de presentes, por convocação da Diretoria do Grupo, com antecedência mínima de 15 dias:

- a) ordinariamente, em qualquer mês de cada ano, com mais de (trinta) dias de antecedência em relação à Assembleia Regional;
- b) extraordinariamente, por solicitação da Diretoria Regional, da Diretoria de Grupo, da Comissão Fiscal de Grupo ou, de 1/5 (um quinto) dos membros da associação.

§1º - As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante mensagem eletrônica (email) e comunicação às Associadas por intermédio de circulares ou por outros meios existentes que deverá conter, no mínimo:

- a) A denominação da Associação, seguida da expressão "Convocação da Assembleia Geral" e "Ordinária" ou "Extraordinária", conforme o caso;
- b) Dia, hora e o local de sua realização;
- c) A sequência ordinal da pauta;
- d) Número de associados na data de sua expedição para efeito de cálculo de "quorum" de instalação e assinatura do Presidente em exercício.

§2º - A convocação será feita pelo Presidente, ou Diretoria Executiva, garantindo um quinto (1/5) das Associadas, em pleno gozo dos seus direitos, para promovê-la.





Art. 21 – Os comunicados deverão ser afixados no quadro de avisos do Grupo, dentro do prazo legal constando obrigatoriamente: Ordem do Dia, Local e Data de sua realização. Deverão ser mantidas cópias do Edital a disposição dos associados para o caso de serem solicitadas, ou ainda, na medida das possibilidades, enviadas aos interessados.

Art.22 – A Diretoria do Grupo é o órgão executivo do Grupo Escoteiro, com mandato de dois anos. É composto por, no mínimo, três membros, eleitos pela Assembleia de Grupo sendo:

- a) o Diretor Presidente, que coordena, dirige e representa o Grupo, e
- b) pelo menos mais 02 (dois) Diretores.

§ 1º - A Diretoria pode vir a ser integrada por outros membros, nomeados por ela própria, com atribuições fixadas pela Diretoria do Grupo.

§ 2º - Os membros nomeados da Diretoria têm direito a voto nas reuniões, de acordo com a disposição expressa em contrário no Estatuto e/ou Regulamento de Grupo.

Art.23 – Compete à Diretoria de Grupo:

- a) promover o desenvolvimento do Movimento Escoteiro em sua área, zelando pelo cumprimento deste Estatuto, do P.O.R. – Princípios, Organização e Regras e Regulamentos da UEB;
- b) promover as facilidades necessárias para as reuniões e atividades do Grupo Escoteiro;
- c) obter recursos materiais, assim como, particularmente os financeiros, por meio de cobrança de contribuições, de doações, de campanhas financeiras e de outras atividades;
- d) manter a disposição da Comissão Fiscal a Documentação necessária para consecução de seu trabalho e apresentar balanço anual à Comissão Fiscal do Grupo e à Diretoria Regional;
- e) assegurar a continuidade e o desenvolvimento do Grupo Escoteiro;
- f) propiciar uma boa divulgação do Movimento Escoteiro junto à comunidade;
- g) registrar, tempestiva e anualmente, o Grupo Escoteiro e todos seus participantes juvenis e adultos perante a região e a UEB, efetivando, inclusive, os registros complementares durante o ano;
- h) captar, selecionar e propiciar capacitação dos Dirigentes e Escotistas do Grupo Escoteiro;
- i) aprovar o calendário anual de atividades do Grupo; até 30 de novembro do ano anterior ao da vigência, fornecendo cópia à Diretoria Regional;
- j) orientar e supervisionar a execução das atividades técnicas, administrativas e financeiras do Grupo Escoteiro;
- k) julgar e aplicar penalidades aos participantes da UEB que atuam no respectivo Nível Local;
- l) deliberar sobre a concessão de condecorações e recompensas, cuja competência lhe for atribuída;
- m) deliberar sobre as filiações, desligamentos, nomeações e exonerações dos Escotistas e demais participantes do Grupo Escoteiro, observadas as regras emitidas pelos órgãos competentes da UEB;
- n) aprovar Delegados aos Congressos, Atividades e Eventos Regionais;
- o) responsabilizar-se, solidariamente, pelos atos praticados pelos adultos que nomear e/ou designar, assim como pelos que participarem no Grupo Escoteiro com cargo ou função, quando no desempenho das funções para as quais foram nomeados ou designados;
- p) determinar a instauração de processo disciplinar em desfavor dos participantes da UEB que atuam no respectivo nível local;
- q) apreciar os pedidos de revisão dos processos disciplinares, cuja decisão final tenha sido proferida pelo nível local respectivo;
- r) designar comissões específicas para tratar de processos disciplinares, conforme normas pertinentes ao assunto;
- s) manter os valores do Grupo Escoteiro, depositados em conta bancária, caderneta de poupança ou outra aplicação financeira a critério da própria diretoria, não devendo manter em

- 8 2 1 8 -

Cartório Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Assis-SP





- caixa, quantia superior a quatro salários mínimos;
- t) deliberar sobre as campanhas financeiras a serem realizadas pelas seções, após a aprovação dos Conselhos de Pais das mesmas;
 - u) manter registrado em livro próprio, o controle das nomeações e exonerações dos escotistas e Diretores do Grupo Escoteiro;
 - v) manter em dia o registro das atas da Diretoria;
 - w) manter em dia o cadastro dos participantes do Grupo Escoteiro;
 - x) manter em dia todas as obrigações legais, fiscais e estatutárias da sua competência, cumprindo-as e fazendo-as cumprir a todos os membros e órgãos da sua responsabilidade;

§1º - Os membros da diretoria serão solidariamente responsáveis por eventuais danos causados a terceiros por seus filiados ou prepostos, durante as atividades regulares que forem desenvolvidas pelo Grupo.

§2º - Qualquer acidente ou lesão que venha a sofrer a qualquer membro do Grupo, especialmente os membros menores de idade, durante as atividades regulares, serão de responsabilidade do Grupo Escoteiro no âmbito jurídico da responsabilidade civil.

Art. 24 - A Comissão Fiscal do Grupo é o órgão de fiscalização e orientação da gestão patrimonial e financeira do Grupo Escoteiro. Composta na ordem decrescente de votação por 03 (três) membros titulares, sendo um seu Presidente, eleito por eles próprios, e por até 03 (três) suplentes, que substituem os titulares nas suas faltas ou vacâncias, com mandato de 2 (dois) anos e eleitos simultaneamente com a Diretoria do Grupo Escoteiro.

Art. 25º - A Comissão Fiscal do Grupo Examinará o balanço anual, e se for o caso, os balancetes mensais elaborados pela Diretoria de Grupo, emitindo parecer a ser submetido à Assembleia de grupo.

Parágrafo Único - A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro tem como função, além da fiscalizadora relativa às áreas contábil, administrativa e financeira, a de orientar e sugerir ações à Diretoria.

Art. 26 - As Seções do Grupo Escoteiro são:

- a) alcateia(s) (de Lobinhos);
- b) Tropa(s) Escoteira(s);
- c) Tropa(s) Sênior (es);
- d) Clã(s) Pioneiro(s).

§ 1º - É objetivo do Grupo Escoteiro manter os quatro ramos, com pelo menos uma seção de cada um, para poder oferecer aos jovens a progressividade e continuidade do Escotismo que abrange as faixas etárias de 6,5 (seis e meio) à 21 (vinte e um) anos incompletos.

§ 2º - A organização das Seções e sua coordenação encontram-se definidas e reguladas pelo P.O.R. - "Princípios, Organização e Regras" e Resoluções emanadas da União dos Escoteiros do Brasil.

§ 3º - As seções do Grupo Escoteiro podem ser mistas, contando com crianças ou jovens de ambos os sexos.

Art. 27 - O Conselho de Pais de cada seção é o órgão de apoio familiar à educação escoteira, e se reúne periodicamente, pelo menos a cada semestre, para conhecer o relatório das atividades passadas, assistir as atividades escoteiras dos membros juvenis e participar do seu planejamento.

MICROFILMADO SOB Nº

- 8 2 1 8 -

Cartório Civil das Pensoas Jurídicas
da Comarca de Assis-SP





Art. 28 - O Conselho de Escotistas, opcional, é o órgão consultivo sobre a pedagogia e a aplicação do Programa de Jovens da UEB. Composto de todos os Escotistas do Grupo, associados da União dos Escoteiros do Brasil em pleno gozo dos seus direitos, e se reunirá, pelo menos a cada bimestre, sob a coordenação do Diretor Presidente do Grupo Escoteiro ou de outro Diretor especialmente nomeado para este fim.

Art. 29 - O Grupo Escoteiro poderá implantar um Clube da Flor de Lis ou de Antigos Escoteiros, que estará constituído por atuais integrantes do Movimento Escoteiro, maiores de 21 anos, registrados no Grupo e com inscrição anual em dia na União dos Escoteiros do Brasil.

Parágrafo Único - Esse Clube da Flor de lis ou de Antigos Escoteiros terá necessariamente as suas finalidades a colaboração no desenvolvimento do Escotismo, especialmente do Grupo Escoteiro dentro da comunidade, desempenhando, expressamente, funções encomendadas ou Delegadas pela Diretoria do Grupo, a qual se reporta diretamente e a quem se subordina.

CAPÍTULO IV – PATRIMÔNIO E DAS FINANÇAS

Art. 30 - O Grupo Escoteiro não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou a qualquer pretexto.

Art. 31 - Constituem o patrimônio do Grupo Escoteiro todos os bens móveis e imóveis adquiridos, recebidos em doação ou cedidos em definitivo aos órgãos escoteiros.

Art. 32 - O patrimônio, em caso de extinção do órgão escoteiro que o administra, e mediante cláusula de retorno, passa à administração do órgão escoteiro imediatamente superior.

Art. 33 - O patrimônio do Grupo Escoteiro somente poderá ser alienado, penhorado ou onerado, nos termos do presente Estatuto, bem como do Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil e normas legais vigentes, devendo existir consentimento expresso, em todos os casos, da Assembleia do Grupo Escoteiro, especialmente convocada para tal.

Art. 34 - Constituem receitas do Grupo Escoteiro as contribuições dos seus participantes, os resultados do movimento financeiro dos seus órgãos, as contribuições de pessoas físicas e/ou jurídicas, os resultados de campanhas financeiras e as subvenções.

§1º - O Grupo Escoteiro é inteiramente responsável pela sua própria manutenção, sendo de inteira responsabilidade da sua Assembleia, Diretoria e demais órgãos do Grupo, a obtenção de fundos necessários à completa manutenção e funcionamento.

§2º - São de responsabilidade exclusiva da Diretoria, os empréstimos ou dívidas contraídas na vigência da sua gestão, em desacordo com as normas vigentes.

§3º - Os membros da Diretoria do Grupo Escoteiro respondem solidariamente por eventuais diferenças financeiras que venham a ocorrer em sua gestão, bem como por malversação ou uso indevido dos recursos da entidade, devendo repor imediatamente os prejuízos que derem causa.

Art. 35 - a emissão de cheques e outros documentos onerosos que importem em obrigações ou responsabilidades legais deverão ser assinados por pelo menos 2 (dois) Diretores ou por seus procuradores, legalmente constituídos.

MICROFILMADO SOB Nº

- 8 2 1 8 -

Cartório Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Assis-SP

Fav.





Art. 36 - Os associados do Grupo Escoteiro não respondem direta ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas por ato ou omissão de qualquer órgão do Grupo, salvo se tenham gerado ou contribuído para sua ocorrência, por ação ou omissão.

Art. 37 - O ano fiscal encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, devendo a diretoria, nos sessenta (60) dias subsequentes, apresentar o balanço da gestão financeira respectiva, para exame e parecer da Comissão Fiscal.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38 – São casos de vagas em qualquer cargo ou função:

- a) morte;
- b) ausência definitiva do órgão a que pertence;
- c) renúncia;
- d) exoneração;
- e) suspensão;
- f) destituição;
- g) ausência injustificada, além dos limites estabelecidos pelo regulamento do órgão considerado;
- h) deixar de assumir as funções no prazo de quarenta e cinco dias, a contar do início do mandato;
- k) não cumprir no prazo preestabelecido os requisitos necessários ao desempenho do cargo ou função;
- l) exclusão da UEB.

MICROFILMADO SOB Nº

- 8 2 1 8 -

Cartório Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Assis-SP

§ 1º - Quando se tratar de vaga em Comissão Fiscal ou Diretoria decorrente dos incisos "a" a "d" e "f" a "l" deste artigo, os membros remanescentes escolherão e empossarão um substituto interino, que desempenhará o mandato até a próxima reunião da Assembleia, quando se elegerá o substituto efetivo, que completará o mandato.

§ 2º - Quando se tratar de vaga em Comissão Fiscal ou Diretoria, decorrente do inciso "e" deste artigo, os membros remanescentes escolherão um substituto interino que desempenhará o mandato até que se esgote o período de suspensão ou até término, caso a suspensão se estenda por um período superior a duração do mandato.

§ 3º - Quando o número de vacâncias em um órgão ultrapassar a metade dos seus membros eleitos será convocada uma reunião extraordinária correspondente para eleição dos cargos vagos, desde que a vacância aconteça a mais de 180 (cento e oitenta) dias da próxima Assembleia Ordinária.

Art. 39 - As convocações das Assembleias, quando solicitadas, deverão ocorrer dentro de dez dias subsequentes à solicitação. Vencido o prazo, compete e é de direito do primeiro signatário da solicitação providenciá-la.

Art. 40 - Nas votações unitárias, cada eleitor vota em somente um dos candidatos para cada um dos cargos em disputa, sendo os eleitos e os respectivos suplentes relacionados em ata na ordem da respectiva votação.

Art. 41 - Os procedimentos eleitorais das Assembleias serão estabelecidos pelos seus regulamentos e, na sua falta, pela sua Presidência ou, em casos omissos, pelo plenário.

Parágrafo Único - Se a convocação fixar o prazo para a apresentação de candidaturas, esse não pode ser menor do que a metade do período até a Assembleia, após a data deste edital.

UNIDADE DE REGISTROS DE DOCUMENTOS

PROJETO DE LEI Nº 72/2020



Art. 42 - A reforma deste estatuto, e os casos previstos no parágrafo 1º do Art. 2º deste, somente poderão ser analisados e reunião especialmente convocada para este fim, com a presença de mais de um terço dos integrantes da Assembleia e por aprovação de dois terços dos membros presentes.

Art. 43 - toda e qualquer atividade que contemple a participação de jovens menores de idade, deve ser realizada mediante prévia autorização escrita do responsável legal do menor.

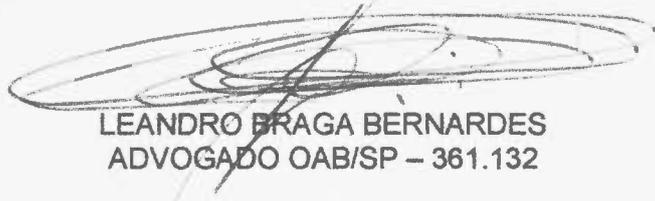
Parágrafo Único - A autorização do responsável legal, contudo, não exime os instrutores, os responsáveis pela realização ou quem estiver exercendo a direção do Grupo, da responsabilidade civil ou penal por eventuais acidentes que venham a ocorrer e que tenham por causa a omissão, a imprudência, a imperícia ou a negligência de liderança.

Art. 44 - O presente Estatuto e suas alterações entram em vigor na data de seu registro no cartório de registros públicos.

Assis, 25 de janeiro de 2019.


FABIANA MARTINS BRAGA POLICHER
 DIRETORA PRESIDENTE

2º CARTÓRIO


LEANDRO BRAGA BERNARDES
 ADVOGADO OAB/SP - 361.132

2º CARTÓRIO



2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - ASSIS
 Av. Rui Barbosa, 809 - Centro - Assis - SP - CEP: 19800-002
 FONE/FAX: (18) 3325-1645

Reconheço por SEMELHANÇA COM VALOR ECONOMICO, a(s) firma(s) de: **FABIANA MARTINS BRAGA POLICHER(81236), LEANDRO BRAGA BERNARDES(113085)**. Dou fé. Em Teste da verdade.
 Assis - SP, 15 de maio de 2019.
LETICIA BREDA FREIRIA R\$19,20.
 Valido somente com o selo de autenticidade.
 Selo(s):0075AA, AA0Q72610

MICROFILMADO SOB Nº

- 8 2 1 8 -

Cartorio Civil das Pessoas Juridicas da Comarca de Assis-SP

2º Tabelião de Notas
 Av. Rui Barbosa, 809 - Assis - SP
 Fone: (18) 3325-1645
 Leticia Rafaela da Silva Breda Freiria
 Escrivente Autorizada.



Ata da Assembleia Geral para fundação do Grupo Escoteiro Cambuy, em Assis-SP. Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e dezanove – após aprovação do pedido de Autorização Provisória pelo Núcleo Gestor da Diretoria Regional – Região de São Paulo, da União dos Escoteiros do Brasil – em quinze de dezembro de dois mil e dezoito – às 19h30min, a Comissão Organizadora se reuniu em Assembleia com os membros interessados na fundação do Grupo Escoteiro Cambuy, na Rua Doutor Geraldo Nogueira Leite, nº 1735, município de Assis-SP, para eleição e posse dos membros da Diretoria e da Comissão Fiscal para o biênio 2019/2020. Após escolha do Presidente e Secretário para dirigir os trabalhos, respectivamente, O CHEFE ARMANDO EUGÊNIO TOZONI, brasileiro, casado, administrador, RG 7.599.134, CPF 924.348.788-49 e a Senhora KEILA PRISCILA DA SILVA, brasileira, casada, encarregada de recursos humanos, RG 47.503.356-5, CPF 390.237.798-43, os trabalhos foram iniciados. Apenas uma chapa se apresentou para concorrer à Diretoria, o mesmo tendo ocorrido com os membros concorrentes para a Comissão Fiscal; em vista disto, o Presidente propôs aos participantes da reunião que a eleição fosse realizada por aclamação, tendo tal proposta sido aprovada. A **DIRETORIA DO GRUPO** ficou assim constituída: **Diretor Presidente: FABIANA MARTINS BRAGA POLICHER**, brasileira, casada, psicóloga, RG 20.343.882-6, CPF 140.951.428-55, residente à Rua Cruz e Souza, nº 909, em Assis-SP; **Diretor administrativo: ALEXANDRE POLICHER ALVES**, brasileiro, casado, policial militar, RG 26.468.592-1, CPF 212.672.978-83, residente à Rua Cruz e Souza, nº 909, em Assis-SP; **Diretor financeiro: NADIA MENDES NUNES**, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, RG 40.767.626-0, CPF 351.973.628-47, residente à Rua Tiradentes, nº 805, em Assis-SP, bem como a **COMISSÃO FISCAL**, assim constituída: **Membros Titulares** **Presidente: GISLENE APARECIDA FARIA MIGUEL**, brasileira, casada, auxiliar de escritório, RG 19.336.744-0, CPF 130.850.438-10, residente à Rua São Pedro, nº-866, em Assis-SP; **Titular 1: NICOLAS LEONARDO MASSARONI**, brasileiro, solteiro, estudante, RG 49.904.626-2, CPF 416.308.048-19, residente à Rua Santa Efigênia, nº 544, em Assis-SP; **Titular 2: JULIANA RODRIGUES**, brasileira, solteira, professora, RG 25.497.626-8, CPF 138.118.078-70, residente à Avenida Antônio Zuard, nº 1210, em Assis-SP; **Membro Suplentes: 1. EDGAR JONAS MASCHIO**, brasileiro, casado, cabeleireiro, RG 24.926.920, CPF 252.752.288-21, residente à Rua Platina, nº 143, em Assis-SP; **2. LUCIANO AMARO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agente penitenciário, RG 45.726.044-0, CPF 360.181.248-74, residente à Rua Maria Graboski Hadad, nº300, em Assis-SP ; **3. LEILA MAGALI DE ALMEIDA**, brasileira, casada, pedagoga, RG 21.732.069, CPF 130.851.048-95, residente à Rua Lucas Menk, nº 1126, em Assis-SP. Ato contínuo os membros eleitos realizaram a Promessa Escoteira e foram empossados. O Grupo Escoteiro será reconhecido pelo nome de **GRUPO ESCOTEIRO CAMBUY**, com sede sito à Rua Doutor Geraldo Nogueira Leite, nº1735, Vila Cambuí, em Assis-SP. Conforme consta no documento Diretrizes Nacionais de Recursos Adultos, da União dos Escoteiros do Brasil, os membros eleitos deverão realizar os cursos necessários para que exerçam suas funções como dirigentes tão breve quanto possível. Tendo em vista que vários membros do Grupo já realizaram cursos que os capacitam para assumir provisoriamente cargos de chefia, o Grupo iniciará suas atividades com os Ramos Lobinho, Escoteiro, Sênior e Pioneiro modalidade Básica, devendo os Escotistas nomeados assinar o Acordo de Trabalho Voluntário com a Diretoria do Grupo Escoteiro. A data desta Assembleia constitui a data de fundação do Grupo, conforme determina a Regra 030 do P.O.R. vigente. A Diretoria eleita deverá providenciar o registro do Grupo, dos Dirigentes, dos Escotistas e dos Membros Juvenis na União dos Escoteiros do Brasil via PAXTU. Nada mais havendo a tratar, a assembleia foi encerrada. Eu, KEILA PRISCILA DA SILVA, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim, pelo Presidente desta Assembleia e pelos membros eleitos da Diretoria e da Comissão Fiscal. Assis-SP, vinte e cinco de janeiro de dois mil e dezanove.

SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA – KEILA PRISCILA DA SILVA

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA – ARMANDO EUGÊNIO TOZONI

DIRETOR PRESIDENTE DO GRUPO – FABIANA MARTINS BRAGA POLICHER

DIRETOR ADMINISTRATIVO – ALEXANDRE POLICHER ALVES

DIRETOR FINANCEIRO – NADIA MENDES NUNES

COMISSÃO FISCAL – PRESIDENTE – GISLENE APARECIDA FARIA MIGUEL

COMISSÃO FISCAL – TITULAR 1 –NICOLAS LEONARDO MASSARONI

COMISSÃO FISCAL – TITULAR 2 – JULIANA RODRIGUES

COMISSÃO FISCAL – SUPLENTE 1 –EDGAR JONAS MASCHIO

COMISSÃO FISCAL – SUPLENTE 2 – LUCIANO AMARO DOS SANTOS

COMISSÃO FISCAL – SUPLENTE 3 – LEILA MAGALI DE ALMEIDA

[Handwritten signatures and stamps]
2 CARTÓRIO
MICROFILMADO SOB Nº
- 8 2 1 8 -
Cartório Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Assis-SP



PROJETO DE LEI Nº 72/2020 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VENCIO Para conferir o original, leia o código QR ou acesse https://isap.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 1D56-9783-B7A8-F1B2.



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ASSIS - SP

CNPJ: 49.898.703/0001-78

AVENIDA RUI BARBOSA, Nº 890 Fone: (018)3302-1530

VINICIUS ROCHA PINHEIRO MACHADO - OFICIAL

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 9423

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 9.423 em 15/05/2019, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado e microfilmado sob nº: 8218

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Sec. Faz.	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
Registro nº8.218 Constituição de Estatuto Social								
0	R\$ 82,91	R\$ 23,56	R\$ 16,13	R\$ 4,36	R\$ 5,69	R\$ 3,98	R\$ 4,36	R\$ 140,99
SELO DIGITAL:							1207664PJTR010012701ZM197	
PÁGINAS ACRESCER								
9	R\$ 46,08	R\$ 13,14	R\$ 9,00	R\$ 2,43	R\$ 3,15	R\$ 2,07	R\$ 2,34	R\$ 78,21
SELO DIGITAL:							1207664PJTR010012701ZM197	
Microfilme nº8.218								
1	R\$ 5,72	R\$ 1,63	R\$ 1,11	R\$ 0,30	R\$ 0,39	R\$ 0,27	R\$ 0,30	R\$ 9,72
SELO DIGITAL:								

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação COTA: UFESP(8,63)

Oficial	Estado	Sec. Faz.	Reg. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
R\$ 134,71	R\$ 38,33	R\$ 26,24	R\$ 7,09	R\$ 9,23	R\$ 6,32	R\$ 7,00	R\$ 228,92

* Ministério Público
** Imposto Municipal

Obs.: Constituição de Estatuto Social



1207664PJTR010012701ZM197

ASSIS, 03 de junho de 2019


NAYANA PRESSOTTO SPERA
ESCREVENTE AUTORIZADA

MICROFILMADO SOB Nº

- 8 2 1 8 -

Cartório Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Assis-SP

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Automação de sistemas - www.ocian.com.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GRUPO ESCOTEIRO CAMBUY
CNPJ: 33.942.248/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:18:55 do dia 20/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2020.

Código de controle da certidão: **05E2.5A3B.EEE5.66B2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
REGIÃO ESCOTEIRA SÃO PAULO
GE CAMBUY 469/SP
Assis – Estado de São Paulo



PLANO DE TRABALHO / 2020

1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente GRUPO ESCOTEIRO CAMBUY		C.N.P.J 33.942.248/00-20	
Endereço RUA DOUTOR GERALDO NOGUEIRA LEITE Nº 1735			
Cidade ASSIS	UF SP	CEP 198804-050	Telefone E-Mail Policher_ata@hotmail.com
Nome do Responsável FABIANA MARTINS BRAGA POLICHER		CPF 140.951.428-55	
RG/SSP 20.343.882-6	Cargo DIRETOR PRESIDENTE	Função DIRETOR PRESIDENTE	
Endereço RUA CRUZ E SOUZA Nº 909-VILA BRASILEIRA ASSIS-SP		CEP 19802-112	

2 – DESCRIÇÃO

Escotismo ao ar livre, práticas de boas ações, ética e disciplina.	Período de Execução	
	Início 01/01/2020	Término 31/12/2020

3 – MEMBROS ENVOLVIDOS

24 Crianças (6,5 a 10 anos) 32 Adolescentes (11 a 14 anos) 03 Jovens (15 a 17 anos) 03 Jovens Adultos (18 a 21 anos) 12 Escotistas 74 Famílias

4 – NOSSAS DEFINIÇÕES E CONVICÇÕES FUNDAMENTAIS

<p>Somos um movimento de jovens e para jovens, com a colaboração de adultos, unidos por um compromisso livre e voluntário. Somos um movimento de educação não formal, que se preocupa com o desenvolvimento integral e com a educação permanente dos jovens, complementando o esforço da família, da escola e outras instituições.</p> <p>Nosso propósito é contribuir para que os jovens assumam seu próprio desenvolvimento, especialmente do caráter, ajudando-os a realizar suas plenas potencialidades físicas, intelectuais, sociais, afetivas e espirituais, como cidadãos responsáveis, participantes e úteis em suas comunidades. Utilizamos um sistema de valores que prioriza a honra, baseado na Promessa e na Lei escoteira, e a prática do trabalho em equipe e da vida ao ar livre, fazendo com que o jovem assuma seu próprio crescimento, tornando-se um exemplo de fraternidade, lealdade, companheirismo, altruísmo, responsabilidade, respeito e disciplina.</p> <p>Nossos princípios constituem um marco referencial de valores essenciais e atraentes. A adesão a esses valores contribui fortemente para que os jovens tenham uma razão de viver consistente, para buscar a felicidade e motivar outros nessa mesma direção.</p>

5 – ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

<p>As atividades escoteiras são ministradas por adultos "voluntários", sem vínculo político-partidário, capacitados através de cursos preparatórios e específicos sob a orientação e supervisão da UEB - UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL, órgão oficial que administra e coordena o Movimento Escoteiro no Brasil. O aprender fazendo é um dos segredos do Escotismo.</p> <p>O jovem ao participar de trabalhos em equipe com outros jovens com habilidades, conhecimentos e personalidades diferentes, é levado a se conhecer, explorar e desenvolver suas potencialidades e capacidades tanto para cooperar como para liderar.</p> <p>Existem dois tipos básicos de atividades realizadas como parte do programa educativo do Movimento Escoteiro: as de sede e as de campo. Atividades ao ar livre fazem parte do Método e do Programa Escoteiro, e devem ser uma constante na vida de todas as Seções, da Alcateia até o Clã Pioneiro. A escolha pelo tipo de atividade acontecerá em função do público (faixa etária, capacidade técnica e atração pela atividade) e do interesse educativo a partir da experiência que pode oferecer aos jovens.</p> <p>No Grupo Escoteiro Cambuy são realizadas diferentes tipos de atividades, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none">• Jogos Educativos: são atividades que contribuem com o desenvolvimento físico, intelectual, emocional, espiritual, social e caráter.• Técnicas Mateiras: atividades onde são desenvolvidas habilidades para o campismo, sempre em harmonia com a natureza.• Especialidades escoteiras: são conquistas pessoais e que indicam conhecimento de determinado tema. As especialidades são divididas em cinco ramos, sendo eles Ciência e Tecnologia, Cultura, Desportos, Serviços e Habilidades Escoteiras. Para conquista-las, os escoteiros devem cumprir os requisitos determinados.• Excursões: são as atividades ao ar livre, sem pernoite e normalmente em área não urbana, onde é aprimorada a aplicação de técnicas mateiras, orientação, observação, avaliação, entre outras. O deslocamento pode ser em transporte coletivo, transporte fretado, ou com apoio dos pais ou mesmo de bicicleta ou a pé, se for local próximo.
--





UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL

REGIÃO ESCOTEIRA SÃO PAULO

GE CAMBUY 469/SP

Assis – Estado de São Paulo



- **Jornadas:** atividade ao ar livre, em área não urbana, onde os participantes deslocam-se por um trajeto de pelo menos 15 Km, por qualquer meio de 37 locomoção não motorizado com pernoite em barraca, bivaque ou acantonado. A jornada não implica apenas em caminhar, mas em usar mapas e bússolas para orientar-se, e seguir instruções previamente transmitidas.
- **Acampamentos:** é a melhor experiência oferecida pelo Escotismo, que permite a convivência com a natureza na sua melhor forma.
- **Grandes Acampamentos:** estas atividades são diferentes dos acampamentos de Tropa, em que se destaca a aplicação do Método Escoteiro. Os grandes eventos, exemplificados pelos ELO's, JAMBOREES (Nacionais e Internacionais), Acampamentos Regionais, Distritais, entre outros, valorizam a confraternização, os novos conhecimentos e a alegria de ser jovem e fazer parte do Escotismo.
- **MutEco – Mutirão Nacional de Ação Ecológica:** Atividades relacionadas a preservação do meio ambiente, com fulcro nos 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU.
- **MutCom – Mutirão Nacional Escoteiro de Ação Comunitária:** Atividades realizadas em prol da comunidade.

Todas nossas atividades podem ser acompanhadas pelas páginas do facebook - Grupo Escoteiro Cambuy Assis/SP e no @gecambuy - instagram.

6 – O HOMEM E A MULHER QUE PRETENDEMOS OFERECER À SOCIEDADE

Desejamos que os jovens Escoteiros façam o seu melhor possível para ser: Um homem ou uma mulher reto de caráter, limpo de pensamento, autêntico em sua forma de agir, leal, digno de confiança. Um homem ou uma mulher capaz de tomar suas próprias decisões, respeitar o ser humano, a vida e o trabalho honrado; alegre, e capaz de partilhar sua alegria, leal ao seu país, mas construtor da paz, em harmonia com todos os povos.

Um homem ou uma mulher líder a serviço do próximo. Integrado ao desenvolvimento da sociedade, capaz de dirigir, de acatar leis, de participar, consciente de seus direitos, sem se descuidar de seus deveres. Forte de caráter, criativo, esperançoso, solidário, empreendedor. Um homem ou uma mulher amante da natureza, e capaz de respeitar sua integridade. Guiado por valores espirituais, comprometido com seu projeto de vida, em permanente busca de Deus e coerente em sua fé. Capaz de encontrar seus próprios caminhos na sociedade e ser feliz.

7 – RESPONSÁVEIS PELA APLICAÇÃO DO MÉTODO EDUCATIVO ESCOTEIRO

Diretor Presidente	Fabiana Martins Braga Policher	Voluntário	Registro UEB 1149087-0
Diretor Financeiro	Juliana Rodrigues	Voluntário	Registro UEB 1324914-2
Diretor Administrativo	Alexandre Policher Alves	Voluntário	Registro UEB 988127-1
Escotista	Bruno Caviquioli	Voluntário	Registro UEB 1361821-0
Escotista	Claudete Candido dos Santos	Voluntário	Registro UEB 1409084-8
Escotista	Edmundo André dos Santos	Voluntário	Registro UEB 1409092-9
Escotista	Karin Bordin	Voluntário	Registro UEB 784190-6
Escotista	Leila Magali de Almeida	Voluntária	Registro UEB 1324932-0
Escotista	Milena Nunes Moraes	Voluntário	Registro UEB 1409087-2
Escotista	Rosana Martins Braga Bernardes	Voluntário	Registro UEB 1324912- 6
Escotista	Tania Maria Sanches de Oliveira	Voluntária	Registro UEB 1419911-4
Escotista	Valeria Busnello Moura	Voluntário	Registro UEB 1329933-6

Sempre Alerta para Servir!


Fabiana Martins Braga Policher
Diretora Presidente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.942.248/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/06/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GRUPO ESCOTEIRO CAMBUY

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R DOUTOR GERALDO NOGUEIRA LEITE	NÚMERO 1735	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	----------------------

CEP 19.804-050	BAIRRO/DISTRITO VILA CAMBUI	MUNICÍPIO ASSIS	UF SP
--------------------------	---------------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO POLICHERaATA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (18) 9794-9405/ (18) 9778-3380
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/06/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/06/2020** às **16:57:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PROJETO DE LEI Nº 72/2020 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNCIO. Para conferir o original, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 1D56-9783-B7A8-F1B2.





PROJETO DE LEI Nº 72/2020 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNCIO
Para conferir o original, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 1D56-9783-B7A8-F1B2.